



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 135.

Em 19 / 01 / 2026

*Mônica*

EXPEDIENTE

Juiz de Fora, 14 de janeiro de 2026

Ofício nº 101/2026/SG

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes

Presidente da Câmara Municipal

36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 8695/2025

Vereador Sargento Mello Casal

**Assunto:** Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Ronaldo Pinto Junior**  
Secretário de Governo



## Memorando 103.807/2025

De: **Gabriel Felipe Iranço Martins da Silva** Setor: **SEDUPP - SSPDC - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil**

Despacho: **1- 103.807/2025**

Para: **SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo**

Assunto: **Req nº 8695/2025 - Sargento Mello Casal**

Juiz de Fora/MG, 11 de Dezembro de 2025

Prezados(as),

A Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SSPDC) esclarece que sua atuação segue os preceitos da legislação federal (Lei nº 12.608/2012), bem como da portaria MIDR 260/2022 que trata sobre a atuação desta pasta dentro dos desastres constantes na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE). Desta forma, esta SSPDC não possui as atribuições para realizar a avaliação e vistoria técnica em obras de arte especiais (OAE), como pontes e viadutos, por serem atividades inerentes à infraestrutura e superestrutura viária e que exigem conhecimento especializado em engenharia estrutural, o que está fora de seu escopo.

A Subsecretaria sugere que a demanda seja encaminhada formalmente à Secretaria de Obras (SO), responsável pela manutenção e fiscalização das obras de infraestrutura, e à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), responsável pela gestão da malha viária.

Contudo, a SSPDC se coloca à disposição para colaborar e participar de avaliações conjuntas, oferecendo suporte técnico dentro de suas competências legais.

At.te,

—  
**Gabriel Felipe Iranço Martins da Silva**

*Assessor da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil*





## Memorando 103.807/2025

De: **Breno Neves Schmitz Gonçalves** Setor: **SMU - SSTR - DPV - Departamento de Planejamento Viário**

Despacho: **5- 103.807/2025**

Assunto: **Req nº 8695/2025 - Sargento Mello Casal**

Juiz de Fora/MG, 29 de Dezembro de 2025

Prezados, bom dia!

Com os cordiais cumprimentos,

Em atenção à solicitação referente ao Requerimento nº 008695/2025, informamos que esta Secretaria de Mobilidade Urbana não dispõe de profissionais habilitados para a avaliação de critérios técnicos relacionados à estabilidade estrutural ou às condições de segurança de pontes e obras de arte especiais.

Dessa forma, sem a emissão de parecer técnico conclusivo por parte do órgão competente, torna-se inviável a adoção imediata de medidas administrativas, como eventual interdição viária ou restrições de tráfego, no trecho mencionado.

Ressaltamos, contudo, que uma vez emitido o devido laudo técnico pela Secretaria de Obras ou por outro órgão competente, esta Secretaria coloca-se integralmente à disposição para adotar as medidas operacionais cabíveis no âmbito da mobilidade urbana, visando à segurança dos usuários e à manutenção da fluidez do trânsito.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Breno Neves Schmitz Gonçalves**

*Gerente - Departamento de Planejamento Viário - DPV/SMU*





## Memorando 103.807/2025

De: **Marco Antônio Ribeiro Nasser** Setor: **SO - SSINFRA- DDRE - Departamento de Drenagem e Contribuições Urbanas**

Despacho: **7- 103.807/2025**

Assunto: **Req nº 8695/2025 - Sargento Mello Casal**

Juiz de Fora/MG, 29 de Dezembro de 2025

Prezados/as,

Lembramos que a equipe da SINFRA já realizou serviços de reforço estrutural da ponte no dia 09/12/2025, no entanto, será verificado as condições atuais da ponte, bem como a necessidade de limpeza do córrego e dos dispositivos de drenagem.

Atenciosamente,

**Marco Antônio Ribeiro Nasser**

*Gerente do Departamento de Drenagem*

SO/SSINFRA/DDRE

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 14/01/2026 15:03:48 por Paula Teixeira Alves - Assistente de Administração II

